

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0130/94

Assunto: DA DENOMINACAO A VIA PUBLICA JOSE FELIPE DOS REIS NO BAIRRO PROGRESSO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º
APROVADO
21.03.95

Fica denominada Rua José Felipe dos Reis, a rua sem denominação que inicia na Rua Fuad Nascif, prosseguindo paralela entre as Ruas Políbio Augusto Rezende e Francisco Lobo, terminando em frente ao No. 61 da Rua Benjamim Granha, Bairro Progresso.

ART. 2º
APROVADO
21.03.95

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE AGOSTO DE 1994.

VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

A Comissão de Economia, Política Urbana e Rural para parecer
25 / /
Presidente

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer
23 / 08 /
Presidente

J U S T I F I C A T I V A

A denominação de vias públicas não consiste tão somente numa questão de natureza técnica, é uma oportunidade na qual o legislador também presta homenagens a pessoas que de alguma forma tiveram participação na vida do Município, seja no trabalho ou no convívio social, deixaram lembranças que marcaram sua passagem em nosso meio, portanto, nada mais justo do que render estas homenagens.

Assim foi a vida de JOSÉ FELIPE DOS REIS, cujo nome merece ficar aprovado para a posteridade, razão pelo que peço o apoio de meus pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE AGOSTO DE 1994.


VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

PSV/94

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0130/94

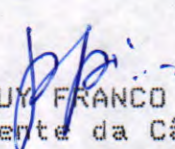
Assunto: DA DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA JOSÉ FELIPE DOS REIS NO BAIRRO PROGRESSO.


A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1o. - Fica denominada Rua José Felipe dos Reis, a rua sem denominação que inicia na Rua Fuad Nascif, prosseguindo paralela entre as Ruas Políbio Augusto Rezende e Francisco Lobo, terminando em frente ao No. 61 da Rua Benjamim Granha, Bairro Progresso.

ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1995.


VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO
-Presidente da Câmara-


VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO
-Secretário da Câmara-

PAULO/95

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
CEP 36400-000 - MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI No. 130/94.

APROVADO
25/08/94.

RELATÓRIO

Proposta legislativa que dá denominação à via pública.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise encontra-se dentro dos padrões usuais na técnica legislativa, não havendo pois incorreções de ordem regulamentar para sua tramitação.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei No. 130/94 seja submetido à Câmara em Plenário para discussão e votação.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE AGOSTO DE 1994.


VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES


VEREADOR WANIERLEY JOSÉ DE FARIA


VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLITICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI No. 130/94.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA.

APROVADO

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposta legislativa atende às exigências técnicas para a denominação de via pública, não havendo, portanto, embaraços para sua tramitação regimental.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer que o Projeto de Lei em apreço deva ser submetido à Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 30 DE AGOSTO DE 1994.


VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES

VEREADOR JAIR TEODORO DOS SANTOS


VEREADOR JOSÉ LUIZ BARBOSA

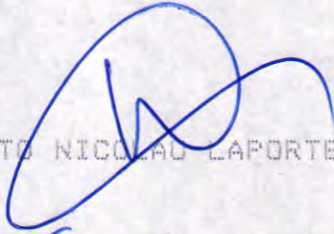
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

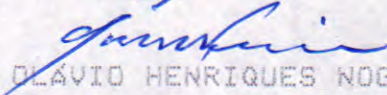
PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
No 130/94.

A Comissão de Redação é de parecer que o referido
Projeto deva ser aprovado pela Câmara, com a sua Redação
Original.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE MARÇO DE 1995.

APROVADO
23.03.95


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE


VEREADOR CLÁUDIO HENRIQUES NOGUEIRA


VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

PAULO/95

VEREADOR



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.637/95

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA JOSÉ FELIPE DOS REIS NO BAIRRO PROGRESSO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua José Felipe dos Reis, a rua sem denominação que inicia na Rua Fued Nascif, prosseguindo paralela entre as Ruas Políbia Augusto Resende e Francisco Lobo, terminando em frente ao nº 61 da Rua Benjamin Granha, Bairro Progresso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES DEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME DA SILVA LEÃO DOS SANTOS
Procurador Municipal Interino